

LEI Nº 709, DE 09 DE OUTUBRO DE 1.968

"Que autoriza o Executivo a adquirir uma Ambulância para os Serviços de Assistência Social do Município?"

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS :-

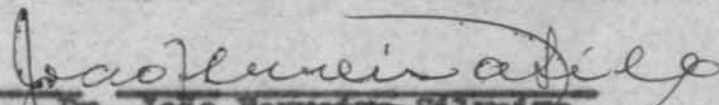
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Agudos decreta e eu promulgo a seguinte lei :-

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, independentemente de concorrência, pela importância de N.º 10.864,80 (dez mil, oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros novos e oitenta centavos), diretamente da Volkswagen, uma ambulância destinada aos serviços de assistência social do município.

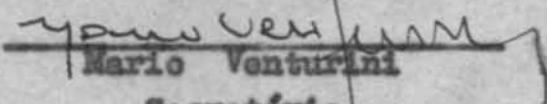
Art. 2º.- É o Prefeito autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial de N.º 10.864,80 (dez mil, oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros novos e oitenta centavos), para cobrir as despesas mencionadas no artigo anterior, cujo crédito será coberto com parte do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Art. 3º.- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, aos 9 de outubro de 1.968.


Dr. João Ferreira Silveira
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos nove de outubro de mil novecentos e sessenta e oito.


Mario Venturini
Secretário